

TCGL – Terminal de Carga Geral e Granéis de Leixões, SA.

CONDIÇÕES GERAIS

- 1 – A prestação dos serviços portuários é realizada de acordo com o “Regulamento de Exploração do TCGL”.
- 2 – A atracação dos navios, bem como o início da operação de carga ou descarga, obedece à sua ordem de chegada, pelo que o TCGL não se responsabiliza pelos custos decorrentes do tempo a aguardar cais, não obstante os melhores esforços que efectuará para contrariar tais inconvenientes.
- 3 – A situação normal de operação no terminal portuário do Porto de Leixões concessionado à TCGL decorre em dias úteis (segunda a sexta-feira) com os seguintes períodos normais de trabalho:
- 1º Período – das 08 às 17 horas
 - 2º Período – das 17 às 24 horas
- (Excluindo os períodos de refeição 12/13 e 20/21)
- Excepcionalmente e quando acordado poder-se-á operar além dos dias e períodos acima indicados, nos Sábados, Domingos e Feriados tendo em conta que existe prolongamento do 2º turno, das 00/08 (relativo ao dia do turno a prolongar)
- 4 - O início da contagem de tempo e a operação de carga/descarga iniciar-se-á no período normal de trabalho imediato à atracação do navio, pronto para operar, salvo se for acordado diferentemente entre o TCGL e o Cliente.
- 5 – Os pressupostos que suportam as condições dos serviços descritos são válidos para as condições normais de laboração no porto de Leixões. O TCGL obriga-se a informar o Cliente de eventuais problemas, logo que deles tenha conhecimento.
- 6 – A contagem de tempo das operações será interrompida caso ocorram greves, ou reuniões de trabalhadores (nomeadamente plenários ou assembleias), convocadas nos termos e com a abrangência da legislação em vigor.
- 7 – Se por motivos alheios ao TCGL as operações portuárias não se iniciarem – após acordo quanto à data/hora de início – ou forem interrompidas mesmo que por curtos períodos, o custo de imobilização dos meios humanos e equipamento à ordem será debitado como extra, conforme tabela de “Idle Time / Paragens”. Estão incluídos nestes períodos, entre outros:
- Demora na atracação do navio
 - Falta de documentação e paragens a mando das autoridades
 - Falta de carga à prumada
 - Chuva e mau tempo
 - Falta de abertura das tampas dos porões
 - Falta de aprovação de porões
 - Avarias da responsabilidade do navio ou recebedor.
- 8 – Compete ao TCGL gerir os equipamentos e os períodos a utilizar na operação objecto do serviço acordado.
- 9 – A fim de permitir ao TCGL planificar os diferentes serviços e meios envolvidos nas suas operações, o cliente deve comunicar atempadamente as datas de chegada dos navios, os seus nomes e tipos de carga, o que poderá ser efectuado através do agente de navegação.

10 – No âmbito das propostas/orçamentos apresentadas aos seus clientes estão incluídos os encargos com a mão-de-obra portuária obrigatória para a sua efectivação, bem como os meios de movimentação vertical e horizontal, salvo indicação contrária nas condições específicas. Encontram-se excluídas as taxas de porto respeitantes quer ao navio quer à carga.

11 – Salvo indicação em contrário, as condições do serviço descrito entendem-se para navio “Box-shaped” ou “Single-deck”, devendo ter condições de descarga/carga que permitam o acesso directo à mercadoria a operar por parte dos meios de movimentação vertical, com porões que tenham dimensões e configuração que permitam efectuar a sua limpeza com máquinas de movimentação horizontal, e sem balizas, bainhas, cavernas ou tampões arrumados no porão que necessitem de limpeza adicional ou que, por esse motivo, torne necessária mão-de-obra adicional para retirar ou colocar mercadoria.

Caso não se verifique o acima citado deverá ser cobrado um adicional de mão-de-obra e equipamentos, ficando o TCGL isenta de responsabilidade nas avarias à carga resultante da imprópria configuração do navio.

12 – Salvo indicação em contrário, é da inteira responsabilidade do cliente o transporte da mercadoria a carregar/descarregar, bem como o cumprimento do ritmo mínimo estabelecido para disponibilizar a mercadoria à prumada ou para efectuar o seu levante ou estacionamento prévio. Os equipamentos a utilizar no transporte da mercadoria terão que ser os adequados, de modo a não comprometer os ritmos da operação.

13 – Para efeito de débito será considerada a tonelagem obtida na pesagem efectuada na balança da Autoridade Portuária – APDL. Caso esta não ocorra, será considerada a pesagem noutra balança reconhecida. Por último será considerado o peso constante no manifesto de carga, ou qualquer outro critério acordado entre o TCGL e o Cliente.

14 – O TCGL não é responsável por eventuais quebras de peso nem pelo seguro da carga a movimentar ou parquada nas suas instalações.

15 – Quando ocorrer simultaneamente a movimentação de diferentes tipos de carga em um mesmo navio, o TCGL só será responsável pelo ritmo médio ponderado.

16 – Dimensões e calados máximos dos navios.

Salvo indicação contrária do Departamento de Pilotagem do Porto de Leixões, os navios terão que ter dimensões compatíveis com as condições de acesso ao “Terminal Concessionado à TCGL”, que actualmente são:

	LOA máximo	B máxima	Profundidade
Doca 1:	250 m	32.30 m	-10 m (ZHL)
Doca 2:	220 m	32.30 m	-11 m (ZHL)
Doca4:	215 m	32.30 m	-12 m (ZHL)

17 – Quando o ritmo contratado para a operação de embarque/desembarque não for cumprido por responsabilidade do cliente, resultando daí manifesto prejuízo para as operações de outros navios, nomeadamente situações de sobre estadia (demurrage), o TCGL reserva-se o direito de fazer a mudança de navios no cais (shiftings) a expensas do cliente para que os seus compromissos com outros clientes sejam cumpridos.

18 – Quando, no mesmo navio, existam dois tipos de mercadorias diferentes e seja verificado o risco de contaminação entre elas, o navio terá que proceder ao seu isolamento de modo a evitar tal contaminação quando uma delas for movimentada.

19 – Notices (NOR) - Poderão ser assinados pela TCGL, a pedido do cliente mas somente na qualidade de estivadores, com a anotação “Received as Stevedors Only”, tal implicando a recepção mas não a aceitação dos seus termos no que diz respeito às condições estabelecidas no “Charter Party”.

20 – Seguros.

Os serviços prestados pela TCGL estão cobertos por seguros obrigatórios no cumprimento da legislação e regulamentos em vigor.



IMPRESSO

IMP.27

Rev.	00
Data:	08.03.10
Pág.	3 de 3

CONDIÇÕES GERAIS TCGL

21 – Armazenagem/Parqueamento.

As áreas de armazenagem/parqueamento são destinadas à curta permanência das mercadorias, pelo que a sua ocupação deve ser atempadamente avaliada e condicionada ao espaço disponível. Em caso algum o TCGL poderá ser responsabilizado por deterioração da qualidade da mercadoria devido ao excessivo tempo de permanência na sua área concessionada

22 – Lingagem de peças.

No embarque/desembarque de carga geral diversa consideramos que todas as peças têm pontos de lingagem (lifting points) bem definidos – olhais ou outros - que permitam a sua movimentação horizontal e vertical em condições de segurança de pessoas, equipamentos e das próprias peças.

23 – As eventuais operações de peação/despeação de carga e fornecimento de material para essa tarefa, não estão contempladas nos serviços descritos, podendo ser efectuadas mediante proposta adicional.